



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br



LEI Nº 2.471, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.


“Autoriza a Chefe do Poder Executivo, realizar Almoço de Confraternização de Final de Ano para os servidores públicos da Prefeitura de Reginópolis”.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar gastos e contrair despesas, em valores não superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a realização de Almoço de confraternização de final de ano, para os servidores públicos da Prefeitura de Reginópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reginópolis, 09 de novembro de 2018.


Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLICADO
D.O.M DE 12/11/18
Pg: 02
Ano I | Ed. 131